

Instrução Normativa 01/2023 – PPGAEE-UEL/UTFPR-CP

Estabelece critérios para a obtenção, manutenção ou perda de bolsa de estudos, concedidas aos alunos do Programa por órgãos de fomento, no PPGAEE-UEL/UTFPR-CP, Nível Doutorado – Sede UEL.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação Associado em Engenharia Elétrica–UEL/UTFPR-CP (nível Doutorado) da Sede UEL e Sede Cornélio Procopio, no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1º – Para a **candidatura** à Bolsa de Estudos Institucionais (DS/CAPES, CNPq, Acordo FA/CAPES, Acordo FA/CNPq, Fundação Araucária, entre outros programas de fomento), o discente regularmente matriculado no PPGAEE-UEL/UTFPR-CP (doutorado) deve atender às seguintes exigências simultaneamente:

- a. Estar formalmente vinculado a um orientador do Programa PPGAEE-UEL/UTFPR-CP (aluno regular);
- b. Não ter remuneração decorrente de vínculo empregatício formal ou informal de qualquer natureza, com exceção dos casos previstos pelas normas das agências de fomento à pesquisa;
- c. Nos três primeiros anos do doutorado, não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de quaisquer outras agências de fomento Nacional ou Internacional, com exceção dos casos previstos pelas normas das agências de fomento à pesquisa. A bolsa com acúmulo terá validade de somente 12 meses.
- d. Ter dedicação exclusiva às atividades de pesquisa e ensino do programa de Doutorado no âmbito do PPGAEE (40 horas/semana);
- e. Preferencialmente, no último ano de doutoramento (37º ao 48º mês), o bolsista poderá acumular o benefício da bolsa de doutorado com o vínculo empregatício ou a complementação de remuneração/bolsa, em conformidade com as normas das agências de fomento à pesquisa, sendo no entanto expressamente vedado acumular mais de uma bolsa de mesmo nível (doutorado) e desde que o discente atenda simultaneamente às seguintes condições: *i)* tenha formal anuência do Orientador declarando que não haverá prejuízos à finalização da Tese no período de 48 meses; *ii)* restar demonstrado que a área de atuação do novo vínculo seja correlata à sua área de formação/especialidade.

Artigo 2º – Após a concessão de bolsa de estudo, cabe ao aluno bolsista atender aos seguintes requisitos progressivos e no tempo adequado, de forma a **manter** sua bolsa:

- a. Concluir num prazo de um ano (dois semestres letivos consecutivos), o número total mínimo de créditos do Programa com aproveitamento maior ou igual a 75%;

- b. Não acumular reprovação em disciplinas durante o recebimento da bolsa;
- c. Apresentar e validar junto ao Programa o certificado de Proficiência em Língua Inglesa em até 12 (doze) meses após a primeira matrícula.
- d. Em um período máximo de 24 (vinte e quatro) meses da entrada do aluno no Programa, ter realizado e ter sido aprovado no Exame de Qualificação, e dentro deste período, ter submetido pelo menos 01 (um) artigo para periódicos Qualis-A1, A2 ou A3 no estrato Eng. IV-CAPES vigente, como primeiro autor e com o aval do orientador, ou realizado depósito de patente nacional ou internacional, ambos no contexto do tema da tese;
- e. Em um período máximo de 36 (trinta e seis) meses após a sua entrada no Programa na condição de aluno regular, ter submetido e recebido aceitação para publicação de pelo menos um artigo científico-tecnológico em periódicos A1, A2, A3 ou A4 no estrato Eng. IV-CAPES vigente, como primeiro autor e com aval do orientador, ou ainda ter obtido patente nacional ou internacional concedida também figurando como primeiro autor, ambas as produções correlacionadas ao tema da tese;
- f. apresentar à Coordenação do Programa uma declaração, com ciência do orientador, constando o agendamento da defesa de Tese, dentro de um período máximo de 45 (quarenta e cinco) meses, ou seja, três meses antes de completar período regular de 48 (quarenta e oito) meses.

Artigo 3º – Critérios de **Classificação** dos Candidatos inscritos às bolsas Institucionais no âmbito do PPGA-DEE-UEL/UTFPR:

- a. Para cada bolsa institucional disponível, a bom tempo, a Comissão de Bolsas do Programa lançará e divulgará entre todos os discentes regularmente matriculados no Programa, Edital de Seleção específico contendo os critérios objetivos de elegibilidade e seleção.
- b. Todos os discentes regularmente matriculados e não-bolsistas podem se inscrever.
- c. Os discentes elegíveis devem entregar documentação comprobatória no prazo estabelecido pela Comissão de Bolsas do Programa.
- d. Será computada a produção científica do candidato, documentada segundo o padrão Currículo Lattes CNPq e atualizada, constando os últimos 5 (cinco) anos de produção conforme as seguintes regras:
 - i. Será considerado apenas a produção científica e tecnológica dos últimos 5 (cinco) anos até a data das inscrições para solicitação de bolsa;
 - ii. A produção científica e tecnológica documentada a partir do CV Lattes do estudante será pontuada de acordo com os itens (b) e (c) do anexo III do Edital de Seleção discente corrente o qual se encontra disponível no site do programa.

Artigo 4º – Esta instrução normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Estes critérios estão sendo re-elaborados/re-organizados pela Comissão de Bolsas do Programa (Sede Londrina e Sede Cornélio Procópio), constituída pelos seguintes membros:

prof. Dr. Luis A. Gallego. Pareja (UEL)
prof. Dr. Mário Lemes Proença Jr (UEL)
prof. Dr. Leonimer Melo (UEL)
prof. Dr. Cristiano Marcos Agulhari (UTFPR-CP)
prof. Dr. Leonardo Poltronieri Sampaio (Coordenador, Sede UTFPR-CP)
MSc. Gabriel Avanzi Ubiali (Representante Discente, UEL)
MSc. Clayton Luiz Graciola (Representante Discente, UTFPR-CP)
prof. Dr. Taufik Abrão (Coordenador, Sede UEL)

Londrina, 30 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Taufik Abrão

Coordenador do Programa de Pós-Graduação (Doutorado) Associado em Engenharia Elétrica
UEL/UTFPR-CP
Sede Londrina, UEL